



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
**MENSAGEM 012/97 - E**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO  
**PROTOCOLO**

n.º 27 / 03 / 97  
LEAD

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências, com nossos cumprimentos, para enviarmos, em anexo, o Projeto de Lei nº 012/97, para apreciação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência.

Certos da habitual atenção e pedindo apoio com a máxima brevidade possível na aprovação do Projeto em pauta, subscrevemo-nos,

cordialmente,

**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
**PROJETO DE LEI 012/97-E**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO  
PROTOCOLO

n.º 27 / 03 / 97  
+ JAD

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados.

03 - Administração e Planejamento.

08 - Administração Financeira.

021 - Assistência Financeira.

2.008 - Concessão de Auxílios.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais . . . . R\$ 3.360,00.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

1.019 - Construção de Obras de Arte.

4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . . R\$ 3.360,00.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1997.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de março de 1997.

*Lauro Reinoldo Reetz*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

*Hasso Harras Bräunig*  
**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Sec. Mun. de Administração

*Daniilo Graebner*  
**DANILO GRAEBNER**  
Sec. Mun. da Fazenda